

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**

**DISPENSA Nº 003/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de oficinheiro(a) para ministrar oficinas destinadas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no desenvolvimento de atividades de arte, cultura, expressão lúdica, teatro, artesanato, dança e artes manuais, garantindo o acesso dos usuários da Política de Assistência Social a espaços de aprendizagem, convivência e inclusão social.

As oficinas de artesanato abrangerão diferentes técnicas, tais como crochê, bordado, pintura em tecido, biscuit, entre outras, conforme planejamento prévio e de acordo com as necessidades e especificidades de cada grupo atendido.

**1.1 Especificação do objeto**

Objetivo das Oficinas:

- Desenvolver habilidades técnicas e motoras por meio da prática do artesanato e de atividades artísticas.
- Ensinar diferentes tipos e técnicas de artesanato, estimulando a criatividade e a expressão individual.
- Promover a inclusão social, a socialização e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.
- Desenvolver os grupos de acordo com seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo situações de risco social.
- Trabalhar o relacionamento interpessoal, o respeito mútuo e o trabalho em grupo.

Metodologia:

- As oficinas serão apresentadas com dinâmicas, realizadas no CRAS e nos territórios de abrangência do CRAS.
- Abordagem didática adaptada ao nível de habilidade dos participantes que são todos iniciantes.
- Roda de conversas, palestras, depoimentos e exposição dialogada com atividades que envolvam a educação, o lazer, o entretenimento e o acesso à informação.

Competências do Instrutor:

- Promover o aprendizado e a participação ativa dos usuários em todas as etapas metodológicas das oficinas.

- Atuar como agente transformador, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes, especialmente daqueles em situações de vulnerabilidade ou conflito social.

Resultados Esperados:

- Melhoria do relacionamento familiar e comunitário.
- Redução das situações de risco pessoal e social.
- Transformação de hábitos, comportamentos e trajetórias de vida.
- Garantia de direitos e ampliação do acesso às demais políticas públicas.

**O serviço será prestado conforme cronograma definido pela unidade responsável, cabendo à oficina o fornecimento dos materiais necessários para a realização das atividades previstas.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do referido profissional justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que tem como objetivo complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Trata-se de uma intervenção social planejada, voltada ao desenvolvimento de oficinas de artes, cultura, expressão lúdica, teatro, artesanato, dança e artes manuais, que buscam estimular, orientar e apoiar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, familiares e comunitárias.

As oficinas, além de promoverem o aprendizado de técnicas artísticas e artesanais, constituem-se em espaços de convivência, escuta, criatividade e troca de experiências, favorecendo a inclusão social, a socialização, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de habilidades pessoais e coletivas, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida e transformação da realidade dos usuários da Política de Assistência Social.

Os serviços a serem contratados visam atender diretamente às demandas da Assistência Social, por meio do acompanhamento sistemático das famílias e dos grupos atendidos, de forma ágil, contínua e em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social.

## **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM**

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Os serviços serão recebidos pela Diretoria de Desenvolvimento Social.

Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

#### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Diretoria de Desenvolvimento Social será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

**6.1.** A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;

**6.1.7. Fraude fiscal.**

**6.2.** Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

**6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

O objeto constante deste edital deverá ser aulas semanais ministradas:

- terça, quarta e quinta – 13h às 16h
- CRAS

Observados as condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

A Prefeitura de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

## **8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- b) Declaração de experiência na área solicitada.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

### **8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Não se aplica à contratação pretendida.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Ministrar oficinas de artes, cultura, expressão lúdica, teatro, artesanato, dança e artes manuais, promovendo o trabalho social com as famílias e usuários da Política de Assistência Social.

Executar as atividades conforme o Plano de Trabalho, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos e mantendo comprometimento com os resultados esperados. Respeitar as diretrizes, normas e orientações da Administração Municipal, atendendo às solicitações relacionadas à adequada prestação dos serviços.

Elaborar e apresentar Plano de Trabalho, contendo a programação das atividades, metodologias e técnicas a serem aplicadas nas oficinas.

Realizar o registro de frequência dos participantes em cada oficina, bem como demais controles solicitados pela unidade responsável.

#### **11. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

##### **Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):**

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

( ☒ ) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

## 12. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 33.996,00

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UN       | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|
| 1.   | Contratação de oficineiros para complementar o trabalho social com as famílias usuárias da assistência social. | 12 Serv. | 2.433,33       | 29.199,96   |

Ouro Fino, 29 de janeiro de 2026

---

Juliana Donderi  
Chefe de Divisão de Assistência Social



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

---

| Item              | Código | Descrição                                                                                                      | UN    | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1                 |        | Contratação de oficineiros para complementar o trabalho social com as famílias usuárias da assistência social. | Serv. | 12         |                |             |
| Valor Total Geral |        |                                                                                                                |       |            |                |             |

---

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OURO FINO E A EMPRESA\_\_\_ NA  
FORMA QUE SE SEGUE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

DISPENSA N° 003/2026

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OURO FINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino/MG, CEP 37570-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de oficineiro(a) para ministrar oficinas destinadas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no desenvolvimento de atividades de arte, cultura, expressão lúdica, teatro, artesanato, dança e artes manuais, garantindo o acesso dos usuários da Política de Assistência Social a espaços de aprendizagem, convivência e inclusão social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 017/2026.

| Item | Descrição                                                                                                      | UN    | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Contratação de oficineiros para complementar o trabalho social com as famílias usuárias da assistência social. | Serv. | 12    |                |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao município as condições contratuais e o valor cobrado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: .....

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, mediante processo legal, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2. O prazo para pagamento será de até 10º (décimo) dia útil, contado da data de entrega da Nota Fiscal na Tesouraria, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação. Caso a vencedora seja a matriz, as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz; caso seja a filial, deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução do documento fiscal e suspensão do pagamento até a regularização.

4.4. Havendo erro ou irregularidade na emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser substituída, passando o prazo para pagamento a contar da data de sua correta reapresentação.

4.5. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega dos itens e/ou prestação dos serviços, nas quantidades especificadas em cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

4.6. Em caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da penalidade. A Contratante poderá, ainda, descontar o valor correspondente às multas eventualmente aplicadas de quaisquer pagamentos devidos à Contratada.

#### 4.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

4.7.1. O objeto deverá ser prestado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.7.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG reserva-se o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e anexos, podendo determinar sua correção, substituição ou, se for o caso, aplicar as sanções previstas na legislação vigente.

### CLAÚSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos pelo Departamento ..... do Município de Ouro Fino.

## **CLAÚSULA SEXTA - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.2. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.2.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.2.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.2.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.2.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.2.5. Comportamento inidôneo;
- 6.2.6. Declaração falsa;
- 6.2.7. Fraude fiscal.

6.3. Para condutas descritas acima serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

6.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.4.2. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.4.3. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.4.4. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.5. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.6.1. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE OURO FINO, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A Contratada se compromete em prestar nos prazos e condições deste Contrato o objeto da presente contratação.

7.2. A Contratante se compromete em realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos prazos indicados no presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, ..... de .....de 2026.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1

2-